

Lei 421/94

"AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOPOLIS, ATRAVÉS
DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU, PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

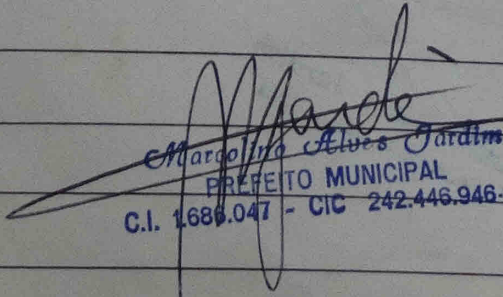
ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZADO A SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE O
MONTANTE DE 70% (SETENTA POR CENTO) DO VALOR ORÇADO.

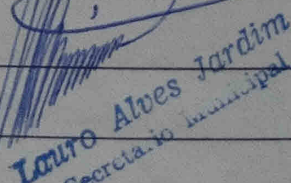
ARTIGO 2º - COMO RECURSO PARA ATENDER O
DISPOSTO NO ARTIGO ANTERIOR, USARÁ O EXCESSO DE
ARRECAÇÃO VERIFICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO,
TOMANDO-SE COMO BASE DO FPM (FUNDO DE PARTICIPA-
ÇÃO DOS MUNICÍPIOS).

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR
NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO A DATA DE
20 DE SETEMBRO DE 1994.

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES
EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOPOLIS, 14 DE
OUTUBRO DE 1994.


Margolita Alves Jardim
PREFEITO MUNICIPAL
C.I. 1686.047 - CIC 242.446.946.68


Leuro Alves Jardim
Secretário Municipal